



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022**  
**RECIBO DE CONVITE Nº. 001/2022**

Recebemos o Convite nº. 001/2022, datado de 11/03/2022, o qual, nos comprometemos a devolver ao Grupo de Licitações da **Prefeitura Municipal de Vicentina**, devidamente preenchido no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e demais documentos necessários para o Município de Vicentina com aprovação junto aos Órgãos competentes, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas, conforme estabelecido neste edital e anexos.

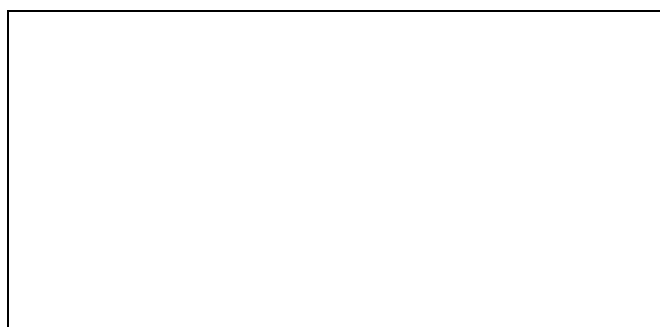
**ENCERRAMENTO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 21/03/2022

**LOCAL/HORÁRIO DE ABERTURA:** Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, às 09:00 horas, nesta cidade.

Vicentina, MS, em 11 de março de 2022.

RECEBEMOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_2.022.

-----  
Assinatura



Carimbo – CNPJ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022  
EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2022**

**1 - Preâmbulo**

1.1. O MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, em Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo de licitação "**MENOR PREÇO POR ITEM**", regime de execução indireta – empreitada por preço global, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.83 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e se dará às **08:30 horas do dia 21 de março de 2022.**

**2. Objeto da Licitação**

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e demais documentos necessários para o Município de Vicentina com aprovação junto aos Órgãos competentes, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas, conforme estabelecido neste edital e anexos.

2.2 Na execução dos serviços objeto deste Convite, deverá ser observada, de modo geral, as especificações e com as normas técnicas da ABNT e conforme discriminação, constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos deste Convite e não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta.

2.3. Os serviços deverão ser executados em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o Anexo I – Proposta Detalhe, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

2.4. As especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e no presente Convite, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2.5. Não será aceita a transferência ou subcontratação do objeto do contrato decorrente desta licitação, no todo ou em parte.

2.6. Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até vinte e cinco por cento do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.



### 3 - Das Condições de Participação

**3.1.** Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderá participar do presente Convite empresa interessada, cadastrada na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes, vedada à participação de consórcios ou grupo de firmas.

**3.1.1.** Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL.

**3.2.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **credenciamento** por procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**3.2.1.** A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste **Convite**, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação e Proposta”.

**3.2.2.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**3.3.** O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

**3.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**3.4.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

**3.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da CPL se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.



**3.4.3.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da CPL, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

**3.4.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.4.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**3.5.** O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

**3.6.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

**3.7.** A participação da licitante no presente Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente os seus termos.

**3.8.** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

#### **4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes**

##### **4.1 ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE VICENTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 21/03/2022

HORÁRIO: 08:30 H

##### **4.2 ENVELOPE II - PROPOSTA**

MUNICÍPIO DE VICENTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE nº 001/2022

DATA DE ABERTURA: 21/03/2022

HORÁRIO: 08:30 H

#### **5. Envelope I - Documentação de Habilitação**



5.1. - Todos os proponentes deverão apresentar:

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cópia dos documentos pessoais: **RG** e **CPF** dos representantes legais da empresa.
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidões](http://www.tst.jus.br/certidões)), conforme exigência da Lei nº 12.440/2014 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2014;
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- h) Declaração de inexistência de Fatos supervenientes, devidamente assinado por representante legal da empresa participante;
- i) Declaração de que a empresa não emprega menores, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da CF/88.

5.2 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.3 - Todos os documentos enumerados no subitem 5.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 4.1.

5.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do respectivo setor.

## 6. Envelope II - PROPOSTA



6.1 A proposta detalhe deverá ser em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Número do Convite;
- d) preço pelo serviço, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos;
- e) Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da mesma;
- f) Condições de Pagamento: De acordo com o subitem 12 deste Convite.

6.1.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e outros;

6.1.2. Os preços propostos não poderão ultrapassar o valor limite estimado de R\$ 297.166,66 (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6.1.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.1.4 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

## **7. Dos Procedimentos**

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.3 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.



7.4 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.5 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.

7.7 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.8 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. Do Julgamento**

**8.1.** No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**8.2.** Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

**8.3.** Na hipótese de **empate** entre empresas comuns ou microempresas e empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.



**8.3.1.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresente proposta com intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

**8.3.2.** A microempresa e/ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.3.2.1.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**8.3.2.2.** Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**8.3.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.5.1.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**8.3.5.2.** Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.** A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

## **9- Dos Recursos**

9.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei n. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, no horário das 7:30 às 11:30 horas ou





pelo endereço eletrônico: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br), devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## **10 - Da Homologação e Adjudicação**

10.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1 O Sr. Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - O resultado deste procedimento, será publicado no Diário Oficial do Município e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

10.3 - Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

## **11 - Prazo de Execução dos serviços**

11.1 O prazo máximo de execução do serviço constante deste convite será de 40 (quarenta) dias, contados à partir da assinatura do contrato.

11.2 – O serviço deverá ser iniciado após a assinatura do instrumento contratual.

11.3 - A licitante vencedora, ficará obrigada a refazer os serviços que for recusado Fiscal do Contrato, que será designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for feito em desacordo com o proposto.

## **12 - Das Condições de Pagamento**

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “f” do subitem 6.1.

12.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços contratados e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

12.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



12.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

### **13 - Dos Recursos Orçamentários:**

13.1 Os serviços a que se refere o presente Convite correrá por conta da verba abaixo discriminada:

02.008.15.451.0013.2029 – Manutenção da Infraestrutura Urbana;

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

### **14 - Das Penalidades**

14.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da proposta, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.

14.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

14.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, caso haja o descumprimento de algumas das cláusulas do Edital ou do Contrato.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Vicentina, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **15 - Das Disposições Gerais**

15.1 O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

15.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

15.3- A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

15.4- A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.



15.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, o Termo de Referência com as devidas especificações.

15.6 - A Lei no. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

15.7 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

15.8 - Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 7:30 às 11:30 ou pelo e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Vicentina, MS, 11 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
Presidente da C.P.L.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Este processo tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e demais documentos necessários para o Município de Vicentina com aprovação junto aos Órgãos competentes, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas, conforme estabelecido neste edital e anexos, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis, pavimentações, recuperação de estradas vicinais e drenagens no município de Vicentina/MS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da elaboração de material técnico necessário na realização de Processo Licitatório para execução de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis, pavimentações, estradas vicinais e drenagens das ruas do Município de Vicentina. Agilidade na formulação de projetos visando a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos desenvolvidos deverão englobar, conforme o caso e as regulamentações em vigor:

- ✓ Arquitetura;
- ✓ Estrutura;
- ✓ Fundações;
- ✓ Instalações elétricas;
- ✓ Instalações hidráulicas;
- ✓ Instalações sanitárias;
- ✓ Instalações de prevenção contra incêndio;
- ✓ Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- ✓ Instalações de gás;
- ✓ Drenagem pluvial;
- ✓ Microdrenagem e Macrodrenagem;
- ✓ Pavimentação rígida;
- ✓ Sinalização;
- ✓ Terraplanagem;
- ✓ Sondagens SPT;
- ✓ Levantamento topográfico;
- ✓ Projeto de paisagismo;
- ✓ Projeto de urbanismo;



- ✓ Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
- ✓ Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
- ✓ Licença Ambiental de Operação (LAO);
- ✓ Licença Ambiental de Instalação (LAI);
- ✓ Licença Ambiental Prévia (LAP).

**3.1 Projeto Arquitetônico:** Composto por cortes, fachadas, plantas baixa de todos os pavimentos, planta de situação, locação, cobertura, “layout” do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura (conforme padrão que será disponibilizado), detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de obra nova ou readequação de edificação existente.

**3.2 Projeto de Fundações:** Deverá respeitar a capacidade de suporte do solo em questão e todas as NBRs vigentes para os diferentes tipos de estrutura. Utilizar a sondagem geológica para definição da estrutura, cargas de segurança. A escolha da técnica construtiva da estrutura deverá considerar os riscos as edificações adjacentes, dificuldades de instalação dos equipamentos e disponibilidade de prestação dos serviços especializados no local onde será executado o projeto.

**3.3 Projeto estrutural:** Deverá ser dimensionada em estrutura de concreto pré-moldado e/ou moldado “in loco”, estrutura metálica ou madeira, referenciando a estrutura da edificação e estrutura de proteção contra intempéries, bem como sistema de abastecimento de gás, descidas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado e outros.

**3.4 Projeto hidráulicas e sanitárias:** Deverá considerar rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto local, rede coletora pluvial (incluindo o aproveitamento D’água da chuva), de acordo com as necessidades da edificação e/ou terreno.

**3.5 Projeto Preventivo de Incêndio:** Deverá contemplar todos os complementares (SPDA, hidráulico, sinalização, alarme, iluminação, saídas de emergência etc.) necessários à completa execução das NBR e normas vigentes na região.

**3.6 Projeto de gás:** Deverá atender as NBRs, considerar o tipo da edificação e o fim a que ela se destina respeitando distancia para instalações de abrigos centrais.

**3.7 Projeto de Pavimentação:** Deverá atender as NBRs e normas vigentes no município onde se localiza a obra e levar em consideração os parâmetros de tráfego, a capacidade de suporte do solo e dos materiais que deverão compor o subleito.

**3.8. Projeto de sinalização:** Deverá ser utilizado no projeto a sinalização vertical e horizontal estabelecida pelo Código Brasileiro de Trânsito, não só nas vias diretamente atingidas pela implantação e/ou restauração, mas também naquelas afetadas em sua



operação atual pela implantação desse projeto, ou de maneira inversa, cuja operação possa impactar a operação do sistema.

**3.9. Projeto de drenagem:** Deverão considerar todas as NBRs, as redes públicas, a permeabilidade do terreno, ângulos de caimento e cotas de alagamento quando em áreas de risco.

**3.10 Projeto de Paisagismo:** Considerar a implantação de áreas verdes para a integração com a edificação e com o sistema de trânsito de veículos e pedestres.

**3.11 Projeto elétrico de baixa e média tensão:** Considerar para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos a NBR 5410, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos relacionados nos demais projetos.

**3.12 Sondagens SPT:** Deverá ser considerado para a execução das sondagens a NBR 6484, apresentando a identificação das diferentes camadas de solo, a classificação do solo, o nível do lençol freático e a capacidade de carga do solo.

**3.13 Terraplanagem:** Deve-se elaborar a movimentação dos volumes de terraplenagem, com as compensações longitudinais. Deve ser prevista a localização dos locais de depósito de materiais excedentes e áreas de empréstimos, se assim for necessário, de forma a atender aos aspectos geológicos, geotécnicos, de drenagem, paisagísticos, de custo e de proteção ao meio ambiente.

**3.14 Levantamento topográfico:** O levantamento topográfico consiste na representação - planimétrica ou altimétrica - em carta ou planta dos pontos notáveis assim como dos acidentes geográficos e outros pormenores de relevo de uma porção de terreno.

**3.15 Microdrenagem e Macrodrenagem:** é o conjunto de ações estruturais e não estruturais destinadas a controlar cheias para evitar inundações e suas consequências. Tem o objetivo de minimizar riscos e prejuízos em áreas de extensão significativa causados por cheias com períodos de retorno relativamente grandes (tipicamente T= 25 a 100 anos)

**3.16 Projeto de urbanismo:** A urbanização de uma gleba é um processo de intervenção no espaço, que cria áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, tais como áreas de sistema viário, de lazer, de uso institucional, de comércio e de habitação. O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno da gleba e com as características sócio econômicas e culturais dos moradores da região. O sistema viário projetado deverá estar relacionado hierarquicamente ao existente. O projeto deve atender adequadamente às legislações e ao programa do projeto. O partido urbanístico deve considerar os aspectos de infraestrutura (terraplenagem, drenagem, água e esgoto) de tal maneira que contemple o mínimo de movimento de terra, de forma compensada, aproximando-se ao máximo do perfil natural do terreno. Esse procedimento de projeto deverá resultar numa configuração



espacial que respeite a direção natural das águas, garantindo um sistema de redes de infraestrutura que seja o mais adequado à situação criada.

**3.17 Estudo de Impacto Ambiental:** A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/86 define que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é o conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados. O acesso a ele é restrito, em respeito ao sigilo industrial.

**3.18 Relatório de Impacto Ambiental:** O relatório de impacto ambiental, RIMA, refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental (EIA). O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação

**3.19 LAP:** É uma espécie de consulta prévia de viabilidade quanto a implantação do empreendimento. Quando é emitida indica que o empreendimento poderá ser implantado no local pretendido. Corresponde a fase de planejamento.

**3.20 LAI:** O projeto técnico do sistema de controle ambiental é apresentado a FATMA e analisado. A emissão da LAI indica que o projeto foi aprovado podendo ser iniciada a obra para sua implantação efetiva, conforme o projeto aprovado.

**3.21 LAO:** Verifica-se se o sistema de controle ambiental implantado está de acordo com o projeto técnico apresentado e aprovado na LAI.

**3.22** Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, à legislação municipal, estadual ou federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, ao zoneamento e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região. Em caso de edificações sujeitas a algum processo de aprovação ou certificação por órgãos competentes, serão fornecidas as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento das mesmas.

**3.23** Apresentação dos projetos:

**3.23.1** A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

**3.23.2 Projetos:** todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT e outras normas pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada município. Os projetos deverão ser desenvolvidos no sistema CAD ou outra plataforma que gere arquivos DXF. Os projetos serão inseridos em pranchas



em escala adequada e se fazer acompanhar da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Não serão aceitos arquivos do tipo \*.DXF.

Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, quer entre si, quer entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros. Os projetos completos deverão ser entregues em três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à instituição em arquivo digital aberto (dxf, xls, doc, pdf), essencialmente nos casos de desenhos e planilhas orçamentárias.

**3.23.3 Pranchas:** serão admitidas, para apresentação dos projetos pranchas nos tamanhos definidos para a Série “A” normatizada, excluindo-se o tamanho A0 e A4. Também serão admitidas as composições de pranchas desde que estas composições não ultrapassem os limites do tamanho A1.

**3.23.4 Selo:** deverão constar no selo de cada prancha, no mínimo, as informações abaixo:

- Tipo de projeto – arquitetônico, estrutural, etc.
- Responsável técnico – nome e registro no CREA ou CAU.
- Responsável pelo projeto – empresa ou pessoa que coordena o projeto.
- Conteúdo discriminado da prancha.
- Número da prancha – na forma número da prancha / total de pranchas do projeto (ex: 01/03; 02/03; 03/03).
- Data – referente à última revisão do projeto.
- Proprietário.
- Nome da unidade – a unidade em que está vinculado o projeto.
- Nome do projeto – a ser definido pelo contratante.
- Endereço do projeto – endereço completo do local da obra.
- Revisões efetuadas com data, executor e descrição.

**3.23.5 Memorial Descritivo:** cada projeto deverá ser detalhado em memorial descritivo em nível máximo de detalhamento de materiais e normas específicas de execução, não deixando qualquer dúvida para o executante. O memorial deverá ser apresentado em um único volume contendo índice e capa para todo o conjunto, quadro de áreas, cálculo da taxa de ocupação e índice de aproveitamento e lista das pranchas existentes para cada projeto.

**3.23.6 Planilha orçamentária:** a planilha orçamentária deverá apresentar a descrição e quantidades de materiais e de mão de obra - com base nos custos de tabela AGESUL, SINAPI, TCPO (PINI) ou outra regulamentada – necessários para a completa execução das obras/serviços projetados. Os códigos de referência das tabelas deverão anteceder a coluna de especificação do item. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada deverá ser feito a observação da fonte do preço utilizado. As planilhas deverão ser detalhadas por item e formas de medidas; verbas somente serão admitidas em casos de impossibilidade de quantificação. A responsabilidade pelo orçamento quantitativo financeiro será da contratada e deverá ter seu código anotado na ART do respectivo projeto.





3.23.7. **Cronograma Físico/Financeiro:** o cronograma físico financeiro deverá ser elaborado em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços projetados.

3.24. Caso seja necessário, durante o processo de regularização e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

3.25. Todos os projetos, no ato da entrega final, deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes em cada área de atuação, a exemplo da concessionária de energia elétrica, companhia de saneamento básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, órgão ambiental, etc., ficando a empresa contratada responsável por acompanhar todo o tramite legal até a aprovação. Esse processo deverá ser comprovado através de documento emitido pelo órgão competente.

3.26. Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos deverão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local. Devendo o mesmo ser comprovado mediante a uma ata assinada pelo representante da Contratada e um representante da Contratante.

#### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados na sede administrativa da empresa contratada.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1. Após a formalização da contratação a empresa contratada será acionada pela contratante através de solicitação. Quando solicitada, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, no endereço especificado na solicitação, para discussão do objeto. Após o comparecimento a empresa e o recebimento do escopo do projeto, a empresa contratada terá o prazo de até dez dias para a entrega do anteprojeto e de até 40 (quarenta) dias para a entrega do projeto definitivo (Projeto básico e executivo).

5.2. Qualquer alteração do prazo deverá ser previamente informada ao Setor de Engenharia que se pronunciará quanto à concordância ou não. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo Setor de Engenharia.

5.3. O recebimento e atesto dos projetos será precedido de revisão dos mesmos pela equipe técnica do Setor de Engenharia. Deverá ser acompanhado da Nota Fiscal e será



observado pelo Setor de Engenharia se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

5.4. A execução deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Engenharia, que solicitará à contratada que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.

5.5. A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar da notificação do Setor de Engenharia à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços executados serão recebidos e atestados pelos Fiscais de Contrato para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades e será:

6.1.1. **Anteprojeto:** Definição de layout básico e escopo completo dos projetos.

6.1.2. **Básico:** Apresentação do projeto em planta baixa sem apresentação de dimensionamentos e detalhes.

6.1.3. **Definitivo:** Apresentação dos projetos completos (básico e executivo), com quantitativos, orçamentos, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Deverá estar pronto para dar entrada nos órgãos competentes para aprovação.

## 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Projeto Básico, sob pena de não aceitação dos mesmos. A empresa fornecerá ao Setor de Engenharia todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Órgão Ambiental).

9.2. Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos (Escrituras públicas, Levantamento Topográfico existente, etc).

9.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, nos termos estabelecidos em edital e na proposta da apresentada na licitação.

## 10. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – PREÇOS MÁXIMOS POR SERVIÇO

10.1. A proposta que apresentar o valor do Item superior ao estimado será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	UNID.	VLR. MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
01	Elaboração de projeto executivo de cascalhamento nas seguintes estradas no Município de Vicentina: Linha do Barreirinho, Linha do Caraguata, Linha do Potreirito e Terceira Linha, em conformidade com o Termo de Referência.	Un	121.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	UNID.	VLR. MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
02	Elaboração de projeto executivo de recuperação do pavimento em diversas ruas no Município de Vicentina, em conformidade com o Termo de Referência.	Un	118.666,66
03	Elaboração de projeto arquitetônico e executivo de Centro Infantil para crianças especiais com aproximadamente 150,00m <sup>2</sup> de área construída, em conformidade com o Termo de Referência.	Un	28.500,00



04	Elaboração de projeto arquitetônico e executivo de uma Capela Mortuária com aproximadamente 100,00m <sup>2</sup> de área construída, em conformidade com o Termo de Referência.	Un	14.500,00
05	Elaboração de projeto arquitetônico e executivo de um Campo de futebol Society no Distrito de Vila Rica, Vicentina/MS, em conformidade com o Termo de Referência.	Un	14.500,00



**PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE CONVITE		NÚMERO 001/2022		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022		TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"	
Proponente:									
Endereço:						Bairro:			
Cidade:						UF:			
Telefone/Fax:						E-Mail:			
<b>PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA</b>									
Item	Especificações			Unid	Quant	V. Unit R\$		Valor Total R\$	
01	Elaboração de projeto executivo de cascalhamento nas seguintes estradas no Município de Vicentina: Linha do Barreirinho, Linha do Caraguata, Linha do Potreirito e Terceira Linha, em conformidade com o Termo de Referência.			Un	01				
02	Elaboração de projeto executivo de recuperação do pavimento em diversas ruas no Município de Vicentina, em conformidade com o Termo de Referência.			Un	01				
03	Elaboração de projeto arquitetônico e executivo de Centro Infantil para crianças especiais com aproximadamente 150,00m <sup>2</sup> de área construída, em conformidade com o Termo de Referência.			Un	01				
04	Elaboração de projeto arquitetônico e executivo de uma Capela Mortuária com aproximadamente 100,00m <sup>2</sup> de área construída, em conformidade com o Termo de Referência.								
05	Elaboração de projeto arquitetônico e executivo de um Campo de futebol Society no Distrito de Vila Rica, Vicentina/MS, em conformidade com o Termo de Referência.								
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$</b>									



**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**Nome e número da Agência:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_ dias; prazo de entrega \_\_\_\_ dias; e garantia de \_\_\_\_ meses após a entrega do maquinário.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA

**CARIMBO CNPJ**



(Este anexo deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.4 do Edital do **Convite nº 001/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_  
nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do  
Profissional Habilitado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**



(Este anexo deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**(EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)  
Nº \_\_\_\_\_ -

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato  
representada por seu proprietário/sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado  
civil) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais,  
**declara** que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação  
informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos  
supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **CONVITE nº 001/2022**.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_  
nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ

Γ

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ┘





(Este anexo deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, endereço completo) \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, exigidos no **CONVITE n.º 001/2022**.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2022  
MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.*

Aos ..... dias do mês de ....., de um lado a **MUNICÍPIO DE VICENTINA**, Estado Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.644.502/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, ....., ....., R.G. nº. ...., CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., ....., nesta cidade, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na....., nº. ...., em ....., neste ato representada pela ....., ....., ....., inscrito no CPF sob nº. ...., portador da CIRG nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., ....., em ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **CONVITE** nº. ...., do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, resolvem celebrar o presente Contrato de elaboração de projetos básicos e executivos, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e demais documentos necessários para o Município de Vicentina com aprovação junto aos Órgãos competentes, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Convite nº \_\_\_/2022, o qual a contratada foi considerada vencedora nos itens abaixo descrito:

1.2. Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ....., corresponde aos itens descritos na Proposta da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.



2.2. A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação é sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço unitário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital Convite n.º 001/2022, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.2. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e o atesto pelos fiscais de contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente acompanhada das certidões negativas de débito Municipal, Estadual, Federal e do FGTS.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

5.2. O prazo de entrega dos serviços contratados será de no máximo 40 (quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas



7.1.1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b.2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município de Vicentina/MS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

b.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vicentina/MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO**

8.1. O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao contratado as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente, por via postal ou por via eletrônica (e-mail), com prova de recebimento.



9.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

9.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;

9.3.4. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

9.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

9.4.2. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

9.4.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.4.4. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

9.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

9.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados neste instrumento contratual;

9.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.5.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

9.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **10.1.1. DA CONTRATANTE:**

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de pessoal competente desta Prefeitura Municipal.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA OITAVA.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### 10.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra necessários à execução do objeto.
- b) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do serviço contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Na elaboração dos projetos, objeto deste contrato, deverão ser observadas e seguidas todas as normas técnicas dos diversos órgãos onde o Município poderá captar recursos para a consecução da obra, independentemente das exigências do edital de licitação ou deste Termo de Referência, inclusive ficando responsável até a sua aprovação final, no caso de projeto básico, respondendo as diligências e efetuando as alterações conforme as solicitações da Prefeitura Municipal e/ou órgão fiscalizador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**



12.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

12.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.3. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de **R\$** ....., correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

02.008.15.451.0013.2029 – Manutenção da Infraestrutura Urbana;  
3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

14.2. Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

14.3. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Vicentina, MS, conforme determina a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Fátima do Sul, MS**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Vicentina, MS, .....

.....  
**MUNICÍPIO DE VICENTINA**  
P/ CONTRATANTE

.....  
P/ CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_